RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão responsável pela condução e acompanhamento do processo de habilitação e escolha publica das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao biênio 2026–2028, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Municipal nº 904/2026, de 28 de setembro de 2026, e a necessidade de garantir a organização, a transparência e a regularidade do processo de habilitação e escolha publica das entidades da sociedade civil para composição do Conselho no biênio 2026–2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela condução, organização e acompanhamento do processo de escolha publica das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São José da Tapera/AL, para o biênio 2026–2028.

Art. 2º A Comissão será composta por 6 (seis) integrantes, distribuídos da seguinte forma:

I – 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

Wanderson Cicero Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ingred da Silva Cabral – Secretaria Municipal de Saúde

II – 2 (dois) representantes da sociedade civil;

Reginaldo Fontes Gadi – Associação da Pessoa Idosa Flor do Mandacaru

Antônio Monteiro Neto – Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais

III – 2 (dois) técnicos, designados da Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

Anderson Pereira Souza

Maria Carolina Dantas Barros Silva

§ 1º Os integrantes da Comissão serão identificados no ato de sua designação, com indicação de seus respectivos nomes, representações e funções.

§ 2º Os dois técnicos prestarão apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão, observadas as atribuições definidas no ato de designação.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar e executar os procedimentos previstos no edital de seleção;

II – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelas entidades inscritas;

III – verificar o cumprimento dos requisitos de participação e habilitação estabelecidos no edital e na legislação municipal aplicável;

IV – elaborar e divulgar a relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas, com a respectiva justificativa;

V – receber e analisar os recursos e as impugnações apresentados dentro dos prazos estabelecidos no edital;

VI – organizar e conduzir a reunião ou assembleia de seleção, observando as regras previamente divulgadas;

VII – assegurar igualdade de condições às entidades participantes, bem como a transparência e a publicidade dos atos praticados;

VIII – registrar os procedimentos realizados, as decisões tomadas e o resultado final do processo em ata;

IX – encaminhar ao CMDPI o resultado final da seleção para as providências cabíveis;

X – resolver questões operacionais relativas ao processo seletivo, respeitados o edital, a legislação vigente e as competências do Conselho.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e igualdade de tratamento entre as entidades participantes.

Art. 5º Os integrantes da Comissão deverão comunicar eventual conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade, especialmente quando houver vínculo direto com entidade participante, cabendo ao CMDPI adotar as providências necessárias.

Art. 6º Todas as etapas do processo de seleção deverão ser documentadas, com registro das análises, decisões, recursos, impugnações e resultado final, garantindo-se a publicidade dos atos, respeitadas as normas aplicáveis.

Art. 7º A atuação dos integrantes da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, sem prejuízo de suas atribuições regulares, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Os casos omissos serão encaminhados ao CMDPI para deliberação, respeitados o edital de seleção e a legislação municipal vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 02 de outubro de 2026.

REGINALDO FONTES GADI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI